



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5650, DE 13 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.957.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais), nas Secretarias de Obras e Serviços, em função do superávit financeiro apurado em 2013 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

08.50 Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços

1024

Pavimentação em Geral

15.451.0007.1

4.4.90.51 – Obras e Instalações (226)

R\$

3.957.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2013 com o valor de R\$ 98.126.902,03 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 37.569.618,02, resultando o Superávit no valor de R\$60.557.284,01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de maio de 2014.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal